
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

# PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA – BOLSAS**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

COORDENADOR(A):

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE BOLSAS:

Declaramos, para os devidos fins, que a bolsa de MESTRADO DOUTORADO concedida ao(à) discente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ está em conformidade com as regras de distribuição estabelecidas na Portaria Normativa nº 07/2025 -PRPPG, em especial:

* Art. 2º: Prioridade na alocação de bolsas para discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
* Art. 2º: Não concessão de bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas.
* Art. 3º: Distribuição equitativa, considerando critérios acadêmicos e socioeconômicos.
* Art. 6º: Proibição de acumulação de bolsas, exceto nos casos permitidos em lei.
* Art. 8º: Compromisso de acompanhamento, avaliação e revisão dos beneficiários periodicamente em intervalos de, pelo menos, 12 meses.
* Art. 9º: Exigência de que discentes com vínculos remunerados concorram novamente à bolsa com a entrada de uma nova turma, sem garantia de continuidade da bolsa até a conclusão do curso.

No caso de acúmulo de bolsas com vínculo ou atividade remunerada, declaramos, ainda, que, no momento, NÃO há discentes classificados neste Programa sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ao curso ou com vínculo empregatício que estejam liberados/as das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Ciência e anuência:

Assinatura do(a) Coordenador(a):

Data:

Assinatura do representante da Comissão de Bolsas:

Data: